

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 196/2022

Dispõe sobre a divulgação de informações sobre a distribuição gratuita de medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e Secretaria Municipal da Saúde nas farmácias e drogarias do município de Santa Bárbara d'Oeste.

Autoria: Vereador Eliel Miranda

O Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As farmácias e drogarias localizadas no município de Santa Bárbara d'Oeste poderão divulgar informações sobre a distribuição gratuita de medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e pela Secretaria Municipal da Saúde, bem como sobre os programas de descontos oferecidos por órgãos públicos ou privados.

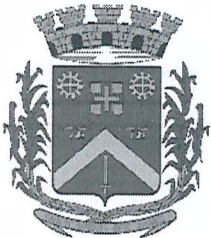
Parágrafo único. A divulgação dessas informações poderá incluir cartazes ou outros meios de comunicação visual nas dependências das farmácias e drogarias, conforme critério dos estabelecimentos.

Art. 2º Os cartazes, quando utilizados, deverão conter a seguinte mensagem: "Senhor(a) Consumidor(a), esta farmácia disponibiliza medicamentos fornecidos gratuitamente pelo SUS. Consulte a relação completa no site do Ministério da Saúde."

Art. 3º A comunicação informativa, quando adotada, poderá seguir as seguintes orientações:

- I - Ser afixada em local de fácil acesso e ampla visibilidade;
- II - Ser confeccionada com material à escolha dos responsáveis pelos estabelecimentos;
- III - Preferencialmente utilizar as seguintes diretrizes de formatação:
 - a) Dimensões mínimas de papel A4;
 - b) Fontes "Times New Roman" ou "Arial";
 - c) Texto em cor preta;
 - d) Tamanho de fonte sugerido em 24.

Handwritten signatures and notes in blue ink:
CARLAO MOTORISTA
Eliel Miranda
Guia



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 22 de outubro de 2024.

Eliei Miranda
Vereador


CARLA D
MOTORIZA-



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este substitutivo ao Projeto de Lei Nº 196/2022 propõe a adequação da redação para tornar mais clara e objetiva a comunicação ao consumidor sobre a disponibilização gratuita de medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). O texto sugere a utilização de cartazes informativos que indicam que a farmácia em questão possui medicamentos fornecidos gratuitamente, incentivando o consumidor a consultar a relação completa no site do Ministério da Saúde.

A alteração pretende fortalecer a comunicação entre farmácias e a população, facilitando o acesso à informação e estimulando o uso dos serviços oferecidos pelo SUS, sem impor obrigatoriedade às farmácias e drogarias. Dessa forma, promove-se a conscientização pública de maneira eficiente, por meio de incentivo, respeitando a autonomia dos estabelecimentos comerciais e mantendo o caráter colaborativo da medida.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 22 de outubro de 2024.

Elieir Miranda
Vereador

CARLAO
MOTORISTA



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 196/2022.

Ass.: "Obriga as farmácias e drogarias do município de Santa Bárbara d'Oeste a afixar cartazes informativos sobre a distribuição gratuita de medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e Secretaria Municipal da Saúde".

I - Relatório (Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 – O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 196/2022 é de autoria do Poder Legislativo (Vereador Eliel Miranda).

2 - Deu entrada na Casa em 22 de outubro de 2024.

3 - A matéria "Obriga as farmácias e drogarias do município de Santa Bárbara d'Oeste a afixar cartazes informativos sobre a distribuição gratuita de medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e Secretaria Municipal da Saúde".

Voto da Relatoria (Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)

Parecer favorável.

III - Decisão (Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 22 de outubro de 2024.

Reinaldo Oliveira Casimiro

REINALDO OLIVEIRA CASIMIRO
- Membro -

FELIPE EDUARDO GOMES CORÁ
- Relator -

Eliel Miranda
ELIEL MIRANDA
- Presidente -



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE POLITICA SOCIAL (Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 196/2022.

Ass.: "Obriga as farmácias e drogarias do município de Santa Bárbara d'Oeste a afixar cartazes informativos sobre a distribuição gratuita de medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e Secretaria Municipal da Saúde".

I - Relatório (Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 – O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 196/2022 é de autoria do Poder Legislativo (Vereador Eliel Miranda).

2 - Deu entrada na Casa em 22 de outubro de 2024.

3 - A matéria "Obriga as farmácias e drogarias do município de Santa Bárbara d'Oeste a afixar cartazes informativos sobre a distribuição gratuita de medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e Secretaria Municipal da Saúde".

Voto da Relatoria (Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)

Parecer favorável.

III - Decisão (Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 22 de outubro de 2024.

FELIPE CORÁ
- Membro -


VALDENOR DE JESUS G FONSECA
- Membro -


NILSON ARAÚJO
- Presidente -



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 196/2022.

Ass.: "Obriga as farmácias e drogarias do município de Santa Bárbara d'Oeste a afixar cartazes informativos sobre a distribuição gratuita de medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e Secretaria Municipal da Saúde".

I - Relatório (Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 – O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 196/2022 é de autoria do Poder Legislativo (Vereador Eliel Miranda).

2 - Deu entrada na Casa em 22 de outubro de 2024.

3 - A matéria "Obriga as farmácias e drogarias do município de Santa Bárbara d'Oeste a afixar cartazes informativos sobre a distribuição gratuita de medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e Secretaria Municipal da Saúde".


Voto da Relatoria (Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)

Parecer favorável.

III - Decisão (Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 22 de outubro de 2024.


ISAC GARCIA SORRILLO
- Relator -


CELSO ÁVILA
- Membro -

ARNALDO DA SILVA ALVES
- Presidente -